



DESPACHO CONJUNTO Nº 19/2011

ASSUNTO: Actualiza o Regulamento de Pós-Doutoramentos na ULHT

As candidaturas a pós-doutoramento para projectos a serem desenvolvidos nas áreas onde existem Programas de Doutoramento regular-se-ão pelas disposições abaixo indicadas.

Os interessados deverão enviar a sua candidatura à Coordenação do Programa de Doutoramento da área pretendida através de uma carta de intenções acompanhada de *Curriculum Vitae* e de uma apresentação circunstanciada do projecto de investigação que se propõem desenvolver. Será critério de preferência a articulação com projectos de investigação em curso.

Regulamento

- 1- As candidaturas estão abertas em permanência.
- 2- Poderão candidatar-se investigadores nacionais e estrangeiros.
- 3- Os candidatos deverão ser detentores de um grau de doutor obtido há menos de cinco anos.
- 4- Em casos excepcionais, poderão ser aceites pela Comissão Científica do Curso as candidaturas de investigadores doutorados há mais de cinco anos.
- 5- Poderão candidatar-se condicionalmente investigadores cujas provas de doutoramento vão realizar-se num prazo não superior a três meses.
- 6- Uma vez aceite a candidatura pela Comissão Científica do Curso, o processo administrativo deve ser instruído com os seguintes elementos:
 - a) CV detalhado;
 - b) Certificado de doutoramento (original ou fotocópia autenticada);
 - c) Projecto de trabalho a desenvolver na área pretendida;
 - d) Parecer do investigador da ULHT que tiver aceite ser supervisor do projecto de pós-doutoramento ou para tal tenha sido indigitado pela Comissão Científica do Curso de Doutoramento na área pretendida;
 - e) Carta(s) de recomendação (facultativo);
 - f) 5 Cópias de publicações relevantes;
 - g) Cópia do Bilhete de Identidade ou Passaporte;
 - h) 1 Fotografia actualizada, a cores, 2x3 cm.



7- Os programas de pós-doutoramento deverão ter a duração de entre seis meses e três anos.

8- A apreciação das candidaturas cabe à Comissão Científica do Curso de Doutoramento da área pretendida.

9- Em caso de aprovação, a Coordenação do Curso atestará perante as entidades financiadoras a sua disponibilidade para servir de instituição de acolhimento. Pressupõe-se que os candidatos assegurarão os meios financeiros necessários à sua estadia. A ULHT não assumirá em nenhum caso, responsabilidades neste domínio.

10- Constitui obrigação do pós-doutorando a apresentação de um Seminário sobre a sua investigação, a publicação de pelo menos um artigo científico numa das revistas da ULHT, e em geral, a participação nas actividades científicas da área de acolhimento.

11- Aos investigadores de pós-doutoramento serão facultadas as condições necessárias à realização do trabalho a desenvolver, nomeadamente quanto ao acesso aos espaços de investigação, laboratórios, biblioteca e respectivo acervo bibliográfico.

12 - A realização de um programa de pós-doutoramento deverá ser objecto de inscrição nos Serviços Académicos, sendo devido os seguintes emolumentos para o biénio 2011/12 e 2012/2013:

- a) Taxas semestral 150€
- b) Taxa anual 300€
- c) Seguro Escolar (anual) 40€
- d) Taxa de utilização de Laboratórios (quando aplicável) 100€ por semestre

13 – No final do programa de pós-doutoramento é feita a respectiva avaliação qualitativa com base no trabalho de investigação desenvolvido pelo pós-doutorando e do parecer do Orientador.

14 - A realização do programa de pós-doutoramento, com sucesso, dá lugar à atribuição de um certificado de aproveitamento, emitido pelos Serviços Académicos.

15 – Este Despacho Conjunto revoga os Despachos Conjuntos nºs 7/2008 e 02/2011 e entra em vigor na presente data.

Lisboa, 3 de Outubro de 2011.

O Reitor

Prof. Doutor Mário Caneva Moutinho

O Administrador

Prof. Doutor Manuel Almeida Damásio